



PEDIDO DE INFORMAÇÃO SIMPLES

Artº110 do regime jurídico da urbanização e edificação (D.L. 555/99, de 16 de dezembro, com as sucessivas alterações)

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome _____ Contribuinte n.º _____
BI / Cartão de cidadão _____ emitido em / válido até _____
Morada / sede em _____
Freguesia de _____ Concelho de _____
Código postal _____ - _____
Telefone _____ Telemóvel _____ Correio Eletrónico _____

PRETENSÃO

Pretendendo obter informação sobre:

- Sobre os instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial em vigor para determinada área do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas a que se refere o presente diploma
- Sobre o estado e andamento dos processos que lhes digam diretamente respeito, com especificação dos atos já praticados e do respetivo conteúdo, e daqueles que ainda devam sê-lo, bem como dos prazos aplicáveis a estes últimos.
- Outros assuntos:

ELEMENTOS QUE ACOMPANHAM O PEDIDO

- Plantas de localização (ortofotomapa e cartográfica) à escala 1:10.000 ou 1:2.000, com o local da pretensão devidamente assinalado (a fornecer pelos serviços).

Solicita que todas as notificações no âmbito do presente pedido sejam remetidas exclusivamente por e-mail

- Sim
- Não



Autoriza a recolha, processamento e utilização de dados pessoais para efeitos da presente operação urbanística.

A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães comunica os dados às autoridades, sempre que tenha, por lei, esse dever.

DATA E ASSINATURA

Pede deferimento

O requerente,

Aos _____

NOTAS:

SUGESTÃO

O presente requerimento deve ser autenticado através de assinatura digital do requerente. Caso este não possua meios para autenticar digitalmente este documento, deverá proceder à sua assinatura em papel, digitalizá-lo e inseri-lo no CD.

As falsas declarações ou informações prestadas no seu preenchimento, integram o crime de falsificação de documentos, nos termos do artigo 256.º do Código Penal.

Em caso de instrução deficiente do pedido o interessado será de imediato notificado, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 11.º do D.L. n.º 555/99 de 16 de dezembro, para apresentação dos elementos em falta e pagamento das taxas devidas, nos termos do Regulamento Municipal em vigor.